



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.219/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), designado pela Portaria nº 616/2026 de 24/03/2026, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

DIA: 22/06/2026

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.licitanet.com.br> e www.tangaradaserra.mt.gov.br.

2.4. A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.

2.5. Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.

2.6. Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.

2.7. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.

2.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.

2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

2.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

2.12. Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma - LICITANET**.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma - LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma - LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma - LICITANET**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma - LICITANET**; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma - LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma - LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A aquisição de equipamentos de proteção individual (epis) de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. empresas individuais demonstram capacidade adequada para aquisição de equipamentos de proteção individual (epis), sem a necessidade de formação de consórcios. a restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade da aquisição de equipamentos de proteção individual (epis). nesse contexto, é responsabilidade da administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA - LICITANET:

6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma - LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma - LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma - LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma - LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do Item;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c)** A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A falsidade da declaração de que trata o item **7.15.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,01 (um centavos)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II – empresas brasileiras;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.9. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 349/2024;

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e**
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b)** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c)** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital, **através da plataforma - LICITANET - www.licitanet.com.br**.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. **Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso **(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021)**.

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis ("chat, e-mail, whatsapp etc...") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 - DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 - DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III**– Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos nove dias do mês de junho ano de dois mil e vinte e seis.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELINGTON MACHADO RONDON
SECULTUR – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADÃO LEITE FILHO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

LAURA PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Inicial Nº 4.902/2026

Processo Administrativo nº 6.219/2026

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

	SECRETARIA DEMANDANTE
1	GABINETE DO PREFEITO
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	SECRETARIA DE ESPORTES
7	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
8	SECRETARIA DE FAZENDA
9	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12	SECRETARIA DE SAÚDE
13	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. OBJETO.

1.1.2 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **aquisição de EPIs**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e disposições descritas a seguir:

1.1.3. Tabela com quantitativo unificado, estimados pelas secretarias participantes.

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	191464	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, COR: PRETA, FORMATO: CONCHA OVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE REDUÇÃO RUÍDO NRR 23 DB E NRRSF 18 D * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	252	R\$ 31,67	R\$ 7.980,84
2	191152	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	UN	1.116	R\$ 16,10	R\$ 17.967,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
3	191355	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: 1,00M X 0,70M; 1,20M X 0,70M E 1,40M X 0,70M. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS 3546:1974. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.086	R\$ 9,74	R\$ 10.577,64
4	191154	AVENTAL DE SEGURANÇA TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL 1,20 X 0,70 M. IMPERMEABILIZADO EM SILICONE. CALOR DE CONTATO: ATÉ 280 °C, MATERIAL: TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, IMPERMEABILIZAÇÃO: SILICONE, COSTURA: LINHAS DE PARA ARAMIDA, AJUSTE: TIRAS AJUSTÁVEIS NAS COSTAS. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	121	R\$ 122,08	R\$ 14.771,68
5	196484	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M ² , PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHOS P, M, G, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA, COM DATA DE VALIDADE DO MATERIAL NÃO PODENDO SER INFERIOR A 3 ANOS QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	3	R\$ 27,98	R\$ 83,94
6	191354	AVENTAL OXFORD - 1 BOLSO, COM REGULAGEM NA TIRA DO PESCOÇO TAMANHO ÚNICO - MEDIDAS LARGURA - 61CM / ALTURA - 82CM, BOLSO - LARGURA - 28CM / ALTURA - 18CM - TECIDO OXFORD - 100% POLIÉSTER; COR BRANCA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
7	196497	AVENTAL RASPA SEM EMENDA 60X1,20 - PAVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO COM MANGA LONGA (TIPO BARBEIRO, MAIS COMPRIDO) - PARA SOLDADOR, TAMANHO APROXIMADO 1,20X0,60CM, CONFECCIONADO EM RASPA NATURAL (DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO), MANGAS, GOLA E OMBROS FABRICADO NO MESMO MATERIAL, PROPORCIONANDO COBERTURA COMPLETA, COM ELÁSTICO NAS COSTAS E PUNHO PARA AJUSTE PERSONALIZADO, COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO E	UN	20	R\$ 92,80	R\$ 1.856,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		NYLON, COM TIRAS NAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL NA CINTURA ATRAVÉS DE FIVELA EM METAL, RETO SEM REMENDO E EMENDA * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
8	178339	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30, USO DERMATOLÓGICO CREME OU LOÇÃO CREMOSA, A PROVA D'ÁGUA, RESIST. À TRANSPIRAÇÃO, HIPOALERGÊNICO DERMATOLÓGICO TESTADO. EMBALAGEM - MÍNIMO 120 G. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	640	R\$ 13,03	R\$ 8.339,20
9	192844	BONÉ BRANCO EM BRIM PESADO COM REGULAGEM EM VELCRO, COM BOTÃO ENCAPADO, BORDADO FRONTAL COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	195	R\$ 25,15	R\$ 4.904,25
10	196496	BOTA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM COURO EM BAQUETA CURTIDO AO CROMO COM 3GOMOS DE ALMOFADA, TAMANHO DIVERSOS, SOLADO ANTE DERRAPANTE EM BORRACHA NITRÍLICA, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA 300 GRAUS MAIS OU MENOS UM MINUTO, PALMILHA ANTIBACTERICIDA DE ALMOFADA SEM CADARÇO NA COR PRETA OU MARROM PARA SERVIÇOS GERAIS, BOTA MASCULINA. CANO CURTO, FECHAMENTO SEM CADARÇO, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	PA	500	R\$ 366,66	R\$ 183.330,00
11	196466	BOTA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL POLIMÉRICO EQUIVALENTE, CANO MÉDIO OU LONGO, ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS (PRETA OU BRANCA), DESTINADA À PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES EM AMBIENTES ÚMIDOS, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	499	R\$ 57,16	R\$ 28.522,84
12	196467	BOTA OU COTURNO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE CANO MÉDIO OU LONGO, DESTINADO A ATIVIDADES OPERACIONAIS, RURAIS, TÁTICAS OU AMBIENTES COM MAIOR EXIGÊNCIA DE RESISTÊNCIA FÍSICA, CONTENDO SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE À ABRASÃO. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA.	PA	840	R\$ 130,48	R\$ 109.603,20
13	196468	BOTINA OCUPACIONAL CONFECCIONADA EM COURO OU MICROFIBRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO OU CADARÇO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES EM ATIVIDADES OPERACIONAIS GERAIS. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	329	R\$ 149,94	R\$ 49.330,26
14	196469	BOTINA OU BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, MICROFIBRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO MECÂNICA FRONTAL ATRAVÉS DE BIQUEIRA DE SEGURANÇA OU CONFORMAÇÃO, SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE À ABRASÃO, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA IMPACTOS LEVES, ESCORIAÇÕES E RISCOS MECÂNICOS. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	165	R\$ 154,75	R\$ 25.533,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

15	196470	BOTINA OU BOTA OCUPACIONAL ISOLANTE ELÉTRICA, CONFECCIONADA EM COURO, MICROFIBRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SOLADO ISOLANTE ANTIDERRAPANTE, DESTINADA À PROTEÇÃO EM ATIVIDADES COM RISCO ELÉTRICO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	200	R\$ 150,73	R\$ 30.146,00
16	191485	CAIXA TRANSPORTE DE RÉPTEIS DEVERÁ SER PRODUZIDA EM COMPENSADO NAVAL, COM ALÇAS EM CORDELETE DE 6MM, DEVERÁ CONTAR COM TRAVAS COM DISPOSIÇÃO PARA CADEADOS, NA MEDIDA DE 60X40X30CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3	R\$ 847,14	R\$ 2.541,42
17	196492	CALÇA ANTI-CORTE MOTOSSERRA TECIDO 100% POLIÉSTER 8 CAMADAS DE FIBRA ANTI-CORTE TAMANHOS A DEFINIR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	R\$ 175,84	R\$ 1.758,40
18	196485	CALÇA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , COM ELÁSTICO NA CINTURA E NO TORNOZELO, SEM COSTURAS LATERAIS, TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DO MATERIAL NÃO PODENDO SER INFERIOR A 3 ANOS QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
19	196471	CALÇADO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM EVA, PVC, COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA ESCORREGAMENTOS EM AMBIENTES ÚMIDOS OU LISOS, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	129	R\$ 74,36	R\$ 9.592,44
20	191368	CALÇADO OCUPACIONAL BÁSICO, MODELO BOTINA, CONSTITUÍDA EM COURO, DESENHO DO CABEDAL TIPO B, FECHAMENTO EM ATACADOR DE AMARRAR COM COLARINHO EM LAMINADO SINTÉTICO COM ESPUMA INTERNA. SISTEMA STROBEL COM PALMILHA DE MONTAGEM E NÃO TECIDO E INJEÇÃO DIRETA DO SOLADO NO CABEDAL. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, SOLADO BIDENSIDADE NA COR MARROM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR ISO 20344:2015. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA.	UN	571	R\$ 149,94	R\$ 85.615,74
21	196495	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA DE CANO LONGO (TIPO D), CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO NA COR PRETA, COM FECHAMENTO LATERAL EM ZÍPER DIELETRICO (ESTRITAMENTE NÃO METÁLICO). O CABEDAL DEVE SER	PA	30	R\$ 420,27	R\$ 12.608,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		100% ANTIMAGNÉTICO (LIVRE DE METAIS), CONTENDO BIQUÉIA DE PROTEÇÃO LEVE EM POLIPROPILENO (OU COMPOSITE) E PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. O SOLADO DEVE SER EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO NO ATO DA PROPOSTA, QUE ATESTE EXPRESSAMENTE O EQUIPAMENTO COMO CALÇADO ISOLANTE ELÉTRICO (OI) PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO (ATÉ 500 V), GARANTINDO PROTEÇÃO SIMULTÂNEA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
22	173955	CAMISA MANGA LONGA PRODUZIDA COM TECIDO COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 50+, COR: A DEFINIR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.892	R\$ 38,98	R\$ 73.750,16
23	196472	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEÁVEL, COR AMARELA, COM CAPUZ E FECHAMENTO FRONTAL, TAMANHOS P, M, G E GG * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	680	R\$ 22,58	R\$ 15.354,40
24	196473	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA, CONJUNTO COMPOSTO POR JAQUETA COM CAPUZ E CALÇA, CONFECCIONADO EM PVC IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA, CONTENDO FAIXAS REFLETIVAS, FECHAMENTO EM ZÍPER E VELCRO, AJUSTES REFORÇADOS E TAMANHOS P, M, G E GG SOB DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FLEX DELTA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	343	R\$ 109,58	R\$ 37.585,94
25	178406	CAPA DE CHUVA PVC VINIL TRANSPARENTE TAMANHOS P-M-G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	450	R\$ 25,28	R\$ 11.376,00
26	196474	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, TIPO ABA TOTAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM JUGULAR E TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E RISCO ELÉTRICO, DEVENDO ATENDER À NORMA ABNT NBR 8221 VIGENTE E POSSUIR CA VÁLIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	33	R\$ 57,18	R\$ 1.886,94
27	194311	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ABA FRONTAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOPLADO COM ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA, CONTENDO JUGULAR, SISTEMA DE AJUSTE E SUSPENSÃO INTERNA, DESTINADO À PROTEÇÃO DA CABEÇA E PROTEÇÃO AUDITIVA, DEVENDO ATENDER À NORMA ABNT NBR 8221 VIGENTE E POSSUIR CA VÁLIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	39	R\$ 88,66	R\$ 3.457,74
28	181152	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFECCIONADO EM ABS, CONTENDO	UN	15	R\$ 298,33	R\$ 4.474,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		VISEIRA EM POLICARBONATO, SISTEMA DE ENGATE MICROMÉTRICO, FORRAÇÃO ANTIALÉRGICA E SISTEMA DE VENTILAÇÃO. *EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
29	178769	CARRINHO PARA LIMPEZA COM KIT FUNCIONAL, COM RODINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01) CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO+ 01 REFIL MOP PÓ).	UN	73	R\$ 1.679,88	R\$ 122.631,24
30	178378	CARTUCHO 6003 2PC - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.*EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	352	R\$ 100,57	R\$ 35.400,64
31	181164	CARTUCHO FILTRO PARA MASCARA CG306 RC 203 VAPOR ORG GASES ÁCIDOS. *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	160	R\$ 19,38	R\$ 3.100,80
32	178320	CHAPÉU COM PROTEÇÃO SOLAR MASCULINO, CONFECCIONADO COM TECIDO QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE ATÉ 98% DOS RAIOS UVA E UVB, AJUSTÁVEL, COM ABAS DE 8 CM QUE POSSUEM BOTÕES DE PRESSÃO E CORDA ELÁSTICA PARA AJUSTAR O TAMANHO - COR: A DEFINIR. *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	120	R\$ 20,10	R\$ 2.412,00
33	178412	CHAPÉU DE PALHA, SOMBREIRO ABA DE 10 CM PALHA, ARTESANAL.18 CM DIÂMETRO INTERNO39 CM DIÂMETRO TOTAL11,5 CM. *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	780	R\$ 18,08	R\$ 14.102,40
34	192848	CHAPÉU PESCADOR ÁRABE C/ PROTETOR NUCA - CORES DIVERSAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE. *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	975	R\$ 25,69	R\$ 25.047,75
35	191372	CINTO ABDOMINAL CONFECCIONADO A PARTIR DE FITA DE POLIÉSTER COM FECHAMENTO E REGULAGEM NA FRENTE ATRAVÉS DE UMA FIVELA. NAS LATERAIS, EXTERNAMENTE, SÃO FIXADAS ARGOLAS DE POSICIONAMENTO, UMA DE CADA LADO, PARA CONEXÃO DE TALABARTE DE POSICIONAMENTO. POSSUI ACOLCHOAMENTO. O CINTO É UTILIZADO COM OS SEGUINTE TALABARTES: 1) REF: PTA001 - TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO, CONFECCIONADO EM FITA SINTÉTICA. O TALABARTE É LINEAR E EM CADA EXTREMIDADE EXISTE UMA ALÇA ONDE ESTÁ FIXO UM CONECTOR DE AÇO COM TRAVA DUPLA E SEGURANÇA. A FITA ESTRUTURAL É RECOBERTA EM COURO QUE TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER CONTRA ABRASÃO A PARTE ESTRUTURAL DO TALABARTE. 2) REF: PTA004 - TALABARTE DE RESTRIÇÃO E POSICIONAMENTO, CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIÉSTER 15MM. POSSUI EM UMA EXTREMIDADE CONECTOR TIPO GANCHO, COM TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA, E NO OUTRO EXTREMO EXISTE UM TERMINAL PARA IMPEDIR O REGULADOR DE SAIR DA CORDA. INSTALADO SOBRE A CORDA ESTÁ O DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE TAMANHO, ESTA PEÇA É FIXA AO CINTO DO TRABALHADOR ATRA *EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	R\$ 104,62	R\$ 2.615,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

36	191456	CINTO DE GUARNIÇÃO DE COR PRETA CONFECCIONADO EM NYLON E POLIÉSTER; COM APROX. 5 CM DE LARGURA; FIVELA COM FECHO EM POLÍMERO; TRAVA TRIPLA E AJUSTE DE VELCRO * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	17	R\$ 100,87	R\$ 1.714,79
37	190186	CINTO LISO DE COR PRETA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM FIVELA ANATÔMICA EM POLÍMERO; TAMANHO AJUSTÁVEL PERMITINDO CORTE DA FITA CONFORME NECESSIDADE DO OPERADOR. MEDIDAS: COMPRIMENTO: APROX. 130 CM; LARGURA: APROX. 3,4 CM; ESPESSURA: APROX. 0,2 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	17	R\$ 49,81	R\$ 846,77
38	191373	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM. POSSUI 5 PONTOS DE ENGATE EM MEIAS ARGOLAS DE AÇO, SENDO 2 NAS LATERAIS PARA POSICIONAMENTO, 1 DORSAL E 1 PEITORAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA E 1 UMBILICAL PARA SUSPENSÃO. DOTADO DE 6 FIVELAS EM AÇO SEM PINO PARA REGULAGEM, SENDO 2 NAS PERNAS, 2 NA CINTURA, 1 NO SUSPENSÓRIO DORSAL E 1 NAS COSTAS. POSSUI PORTA FERRAMENTAS EM MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE. PROTEÇÃO EM E.V.A. NA LOMBAR: (A)180 MM ±10MM X (L) 765MM±10MM E NAS PERNAS: (A) 100MM±10MM E (L) 380 MM±10MM. POSSUI 1 CONECTOR CLASSE B EM AÇO COM ABERTURA DE 17 +/- 3 MM PARA ELO DE ENGATE. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS SEGUINTEs TALABARTES E TRAVA QUEDAS: 1) TALABARTES CONTRA QUEDAS: DG 8009,DG 8009AR, DG 8010, DG 8011,DG 8011AR, DG 8015,DG 8019, DG 8020, DG 9100. 2) TALABARTE DE POSICIONAMENTO: DG 9200. 3) TRAVA-QUEDAS DESLIZANTES: DG 9000, DG 9001MA, DG 9010, 4) TRAVA QUEDAS RETRÁTEIS: DG 9600, DG 9700, DG 9920, DG 9960, DG 9950,DG 9715, DG 9. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	11	R\$ 330,33	R\$ 3.633,63
39	193304	COLETE EM TECIDO POLYBRIM LEVE, SEM MANGAS, GOLA PADRE, SEM BOLSO, FECHAMENTO COM ZÍPER, SEM ELÁSTICO E SEM BORDADO FRONTAL, BORDADO NAS COSTAS (BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO EM CIMA DO BRASÃO: A DEFINIR, EMBAIXO DO BRASÃO: A DEFINIR). COR E TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, XGGG, EXGG, À DEFINIR. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	620	R\$ 87,93	R\$ 54.516,60
40	193314	COLETE EXECUTIVO DE TRABALHO DE ALTA VISIBILIDADE REFLETIVO DE SEGURANÇA TOP LARANJA AMARELO AZUL. SEM MANGA, GOLA PADRE, SEM BOLSO, FECHAMENTO COM ZÍPER, SEM ELÁSTICO E SEM BORDADO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	65	R\$ 22,30	R\$ 1.449,50
41	196491	COLETE REFLETIVO TIPO X, COR LARANJA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M²	200	R\$ 24,24	R\$ 4.848,00
42	183413	CONJUNTO CONTENDO: CALÇA E CAMISA ANTI CHAMA PARA ELETRICISTA. CAT.2 ATPV 10.1 ATENDENDO AS NORMAS ISO11612; IEC61482; NR 06; NR10; DIVERSOS TAMANHOS E NUMERAÇÕES. CALÇA E CAMISA NA COR CINZA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ASTM D 6413:2015, ASTM 1959-2014, ASTM F 1930:2018, ASTM F2621-19, ASTM F 1506:2022. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	68	R\$ 355,85	R\$ 24.197,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

43	181159	CONJUNTO DE APLICAÇÃO AGROTÓXICOS 33 LAVADAS OU MAIS, COMPOSTO POR BLUSÃO CONFECCIONADOS EM ALGODÃO OU BRIM MISTA COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE, BONÉ ÁRABE COM VISEIRA, MANGAS LONGAS, COM FECHAMENTO NO PESCOÇO EM VELCRO, AVENTAL DE PVC, CALÇA COM REFORÇO EM LONA DE ALGODÃO, NYLON RESINADO OU PVC. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 27065:2017. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	215	R\$ 88,09	R\$ 18.939,35
44	190184	COTURNO DE COR PRETA CONFECCIONADO EM COURO BOVINO APROX. 2MM; REFORÇO INTERNO DE EVA APROX. 2 MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE APROX. 1 MM; FORRO DE CONFRATEC AIR; REFORÇO NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICOS DE APROX. 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO; ATACADORES DE POLIAMIDA; PASSADORES EM NYLON ANTIFERRUGEM; SOLADO ACERO ULTRA RUBER FEITO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A APROX. 240°; PALMILHA DE CONFORTO EM POLIURETANO DE APROX. 15 MM DE ALTURA E APROX. 9 MM FRONTAL. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	55	R\$ 492,02	R\$ 27.061,10
45	191349	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO NO GRUPO 3, SÓLIDO, SOB FORMA DE CREME, HOMOGÊNEO, BRANCO E DE ODOR PERFUMADO, COMPOSTO DE: AQUA, 4,4'-BISL4-ANILINO-6-MORPHOLINO-1.3.5-TRIAZIN-2-YL(AMINO)STILBENE-2:2'-DISULPHONATE, POLYESTER-7, NEOPENTYL GLYCOL DIHEPTANOATE, PARAFFINUM LIQUIDUM, CETEARETH 20, SODIUM LAURYL SULFATE, GLYCERIN, ETHYL HEXYL PALMITATE, GLYCERYL STEARATE, CETEARYL ALCOHOL, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, PARFUM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT ABNT NBR 16276:2018. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	428	R\$ 9,49	R\$ 4.061,72
46	191458	EMBORNAL DE PERNA DE COR PRETA CONFECCIONADO EM CORDURA 500, ANTIMOFO E ANTIRRANHURA; BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ESPAÇO INTERNO DE APROX. 1,125 LITROS (APROX. 18X15X5 CM); 03 PORTA CARREGADORES OU PORTA OBJETOS COM FECHO DE CONTATO; PASSADORES DE CINTOS COM REGULAGEM E FECHOS PLÁSTICOS TIC-TAC COM BOLSO INTERNO; ACOLCHOADO COM TELA EXTENCER DE POLIPROPILENO; BASE ANATÔMICA COM PVC INTERNO REVESTIDO; FITAS DE REGULAGEM DE PERNA COM FECHO DE CONTATO; FITAS E VIÉS EM POLIAMIDA. MEDIDAS: ALTURA: APROX. 30 CM; LARGURA: APROX. 17 CM; ESPESSURA: APROX. 7 CM; PESO APROX. 0,495 G * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	57	R\$ 271,69	R\$ 15.486,33
47	190187	FIEL RETRÁTIL DE COR PRETA; CORDÃO DE POLIAMIDA; FABRICADO EM NYLON INJETADO; COM GANCHO NA PONTA; CORDÃO COM APROX. 100 CM DE COMPRIMENTO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20	R\$ 63,14	R\$ 1.262,80
48	178380	FILTRO RESPIRADOR 5N11 P2 SÉRIE 6000 * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	510	R\$ 17,48	R\$ 8.914,80
49	191486	GANCHO HERPETOLÓGICO PARA CONTENÇÃO E	UN	5	R\$ 278,01	R\$ 1.390,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		MANEJO DE SERPENTES. /GANCHO GRANDE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, PONTA CURVADA, MANOPLA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA O MANUSEIO DE SERPENTES. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
50	191488	LAÇO TIPO CAMBÃO COM??TRAVA E 150CM DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AÇO INOX ENCAPADO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DE LAÇO ÁGIL, COM COMPRIMENTO DE 150 CENTÍMETROS E PESO DE 1,2KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	R\$ 206,20	R\$ 1.031,00
51	178381	LANTERNA EMBORRACHADA RECARREGÁVEL * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	236	R\$ 90,28	R\$ 21.306,08
52	191454	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. CONFECCIONADA PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 10282:2014. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	155	R\$ 83,94	R\$ 13.010,70
53	191380	LUVA DE RASPA COM REFORÇO INTERNO PUNHO 15CM SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 21420:2020EN 388:2016 + A1: 2018. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.208	R\$ 11,76	R\$ 14.206,08
54	196498	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX E NEOPRENE NA PALMA E DORSO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, MECÂNICOS, TÁRMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA BICOLOR. TAMANHO M, CONTENDO CA VÁLIDO NA EMBALAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
55	191381	LUVA DE SEGURANÇA PU TOUCH TAMANHO G - 9 POLIURETANO SEGUINDO A NORMA TÉCNICA EN 388:2016+A1:2018, EN 407:2020, ISO 21420:2020 + A1:2022. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.125	R\$ 8,49	R\$ 9.551,25
56	191383	LUVA DE VAQUETA MISTA COM PUNHO 20 CM, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO NA PALMA, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTES. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 21420:2020 + A1:2022. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.095	R\$ 26,00	R\$ 28.470,00
57	191384	LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE, COM AMIDO, (CA) CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, TAMANHOS P, M, G E GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, EN 374-1:2016. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.069	R\$ 26,17	R\$ 27.975,73
58	191385	LUVA EM LATEX COR AMARELA COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, TAMANHOS P, M, G	UN	9.852	R\$ 8,62	R\$ 84.924,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		E GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE, SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ABNT NBR ISO 374-1:2019. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA.				
59	191379	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA. COMPRIMENTO: 360MM. CATEGORIAS: R, C. CLASSE: 00 - RESISTÊNCIA DE: 2500 V. TENSÃO DE USO: 500 V. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA IEC 60903:2014. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	555	R\$ 85,45	R\$ 47.424,75
60	191151	LUVA MALHA AÇO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, FIO COM DIÂMETRO DE 0,55 MM E ANÉIS COM DIÂMETRO INTERNO DE 2,9 MM E EXTERNO DE 4,0 MM COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO, CURTA, CINCO DEDOS. TAMANHOS: 6(E) 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG). USO REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO, ESTRUTURA: MALHA DE AÇO MODELO DA ESTRUTURA: MONTADO, MATERIAL SUPORTE AÇO, PUNHO: FECHO EM INOX. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	65	R\$ 376,00	R\$ 24.440,00
61	191386	LUVA MALHA PRETA PIGMENTADA CA.27138, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, EXTREMIDADE DOS DEDOS E PARTE DO PUNHO, ACABAMENTO DO PUNHO EM VIROLA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016 + A1:2018, ABNT NBR ISO 374-1:2019. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.665	R\$ 4,07	R\$ 6.776,55
62	191387	LUVA NITRILE LONG - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, 100% TEXTURIZADA SEGUINDO A NORMA TÉCNICA BS EN 420:2003 + A1:2009, ABNT NBR ISO 374-1:2018, BS EN 388:2016 + A1:2018, ISO 374-2:2019, BS EN 16523-1:2015+A1:2018, ISO 374-4:2019. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	475	R\$ 42,48	R\$ 20.178,00
63	196488	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRÍLICO, TAMANHOS P, M, G, SEM PÓ/ TALCO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COR BRANCA OU AZUL, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PARA AS MÃOS. CAIXA 100 UNIDADES COM DATA DE VALIDADE DO MATERIAL NÃO PODENDO SER INFERIOR A 3 ANOS QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	5	R\$ 27,01	R\$ 135,05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

64	191388	LUVA TRICOTADA MULTITATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIURETANO NA FACE PALMAR E EM PARTE DO DORSO BRANCO. OFERECE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALÉM DE CONFORTO, FLEXIBILIDADE E EXCELENTE TATO E ADERÊNCIA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA DIN EN 420/2010 + A1:2009, DIN EN 388:2017 E CONTENDO Nº DO CA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.020	R\$ 5,60	R\$ 5.712,00
65	191153	LUVAS MISTA LÁTEX/NEOPRENE: LUVA DE SEGURANÇA EM NEOPRENE E LÁTEX. ALTA RESISTÊNCIA CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASIVOS. FORRO EM ALGODÃO: MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR PARA LONGOS PERÍODOS DE USO. PROTEÇÃO TÉRMICA ATÉ 250°C. TAMANHO(S): P (7) M (8) G (9) XG (10). DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5.961	R\$ 7,75	R\$ 46.197,75
66	178342	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM TNT, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, TIRAS SUPER-RESISTENTES, DE 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE. (CAIXA COM 50 UNIDADES) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	1.305	R\$ 9,85	R\$ 12.854,25
67	191389	MÁSCARA DE SOLDA COM FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPOSTA DE UMA CARCAÇA FABRICADA EM POLIAMIDA, PLACA DE PROTEÇÃO EXTERNA E INTERNA FABRICADAS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTO. FILTRO DE LUZ COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE LENTES DE VIDRO, MONTADAS EM UM CASSETE DE MATERIAL PLÁSTICO, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PODENDO SER DE TONALIDADE 4 OU VARIÁVEL DE 9 A 13 ALIMENTADO POR BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULA SOLAR, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 55°C; CARNEIRA INJETADA EM POLIETILENO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PORCA DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO; LIMITADOR DE MOVIMENTO E SISTEMA DE CATRACA INJETADOS EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. ABSORVEDOR DE SUOR EM TECIDO DE ALGODÃO, FORRADO COM ESPUMA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI Z87.1-2020. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	22	R\$ 192,58	R\$ 4.236,76
68	196487	MÁSCARA PFF2, TIPO PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEM VÁLVULA DE EXAUSTÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS (MOFO), COM NO MÍNIMO TRÊS CAMADAS, CAMADA EXTERNA 100% EM POLIPROPILENO E CAMADA INTERNA DE CELULOSE E POLIÉSTER, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) NO MÍNIMO DE 99%, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%, COM CLIP NASAL EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL, CLASSE PFF-2, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES COM DATA DE VALIDADE DO MATERIAL NÃO PODENDO SER INFERIOR A 3 ANOS QUANDO DA	CX	4	R\$ 70,50	R\$ 282,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		ENTREGA DO MATERIAL, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
69	196489	ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE ACOMODE ÓCULOS DE GRAU, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: AMPLA VISÃO, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3	R\$ 18,21	R\$ 54,63
70	191397	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES, UM PINO LOCALIZADO NO CENTRO DA ARMAÇÃO E DUAS FENDAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS VARIAÇÕES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, VERDE, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, CINZA COM TRATAMENTO E CINZA COM FURO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE AO ARCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADAS NA MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE COM UM PINO CENTRAL NA PARTE INTERNA E EXTREMIDADE PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR ATRAVÉS DO PINO E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	655	R\$ 9,34	R\$ 6.117,70
71	191395	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS, PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DE VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, CINZA E VERDE ESCURO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DO ARCO, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	538	R\$ 7,53	R\$ 4.051,14
72	191396	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO, VERDE E CINZA COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA. HASTES TIPO ESPÁTULA	UN	21	R\$ 8,86	R\$ 186,06



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL, DA ARMAÇÃO FIXAS ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
73	191398	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, TIPO FIXAÇÃO COM ALÇAS DOBRÁVEIS, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO CRISTAL TEMPERADO, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA, TAMANHO PADRÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	R\$ 11,26	R\$ 788,20
74	191399	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM COBERTURA ATÉ OS TORNOZELOS, CONFECCIONADA COM 3 TALAS DE PP, SEM OU COM ELÁSTICO DE 30MM NA PARTE INTERNA, COM 2 CAMADAS DE TECIDO VAL-LEG; SEM OU COM METATARSO EM PP, SEM OU COM JOELHEIRA COM PROTEÇÃO DE PP, SEM OU COM FECHO PLÁSTICO TRASEIRO NA PARTE DA JOELHEIRA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: RESINA DE PVC (40%), CARBONATO DE CÁLCIO (30%), DOP (ÓLEO PLASTIFICANTE 25%), PIGMENTOS TERMOPLÁSTICOS (3%), ESTABILIZANTES (BASE DE ZINCO 2%) + MANTA TERMOFIXADA DE POLIÉSTER. UTILIZA LINHA DE POLIAMIDA EM COSTURA RETA SIMPLES. SEM FORRO, COM OU SEM FAIXA RETRORREFLETIVA. FECHAMENTO EM VELCRO, SEM OU COM 2 FECHOS DE ENGATE NA PARTE EXTERNA. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ISO 11611:2015. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	53	R\$ 40,50	R\$ 2.146,50
75	191490	PINÇÃO HERPETOLÓGICO PARA CONTENÇÃO E MANEJO DE SERPENTES E RÉPTEIS HASTE EM ALUMÍNIO, MOLAS E CABO DE AÇO EM INOX/EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS. HASTE EM ALUMÍNIO, MOLAS E CABO DE AÇO EM INOX. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	R\$ 325,09	R\$ 1.625,45
76	178344	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO DE TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	480	R\$ 2,60	R\$ 1.248,00
77	191400	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS, SENDO 6", 8" E 10" DE ALTURA, PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS, CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES PRESA À COROA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ANSI/ISEA Z87.1-2015. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE	UN	30	R\$ 41,93	R\$ 1.257,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
78	178345	PROTETOR LOMBAR FORNECE APOIO FIRME NAS COSTAS SEM AFETAR OS MOVIMENTOS, FEITO DE ELÁSTICO, POLIÉSTER E POLIAMIDA, COM REGULAGEM DE TAMANHO, COR PRETA, TELA ANTI-TRANSPIRANTE, ALTURA 18 CM, LARGURA 1 M E 10 CM, LAVÁVEL, TAMANHO ÚNICO. ALÇAS TRANSVERSAIS. PESO : 214 GRAMAS - CIRCUNFERÊNCIA DE 100 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	225	R\$ 67,56	R\$ 15.201,00
79	182800	PROTETOR SOLAR FPS 70. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML. CARACTERÍSTICAS: NÃO CONTER ÓLEO, COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES - CRAVOS E ESPINHAS), RESISTENTE A ÁGUA, COM FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS, EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.570	R\$ 40,84	R\$ 64.118,80
80	178397	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 60 1/3 UVA 01 LT. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	R\$ 183,59	R\$ 12.851,30
81	178396	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 60 1/3 UVA 120 ML. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1000	R\$ 23,79	R\$ 23.790,00
82	191460	REPELENTE EM SPRAY, 200 ML, À BASE DE ICARIDINA, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 15%, E PROTEÇÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 10 (DEZ) HORAS, SEM FRAGRÂNCIA OU FRAGRÂNCIA SUAVE, E VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES	UN	5.520	R\$ 19,09	R\$ 105.376,80
83	178346	RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS, CLASSE PFF1. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2022. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	900	R\$ 1,64	R\$ 1.476,00
84	191402	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS-PFF-2S. A MÁSCARA TEM O FORMATO DE CONCHA DOBRÁVEL E POSSUI SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. A MÁSCARA ESTÁ DISPONÍVEL, EM SUA FACE EXTERNA NA COR AZUL ROYAL OU LISTRADA (AZUL/BRANCO) E EM TAMANHO ÚNICO. OS TIRANTES ELÁSTICOS SÃO FIXADOS NAS LATERAIS DA MÁSCARA POR MEIO DE DUAS ABERTURAS (FISSURAS), UMA DE CADA LADO, PARA PASSAGEM DO ELÁSTICO, PERFAZENDO DOIS TIRANTES (INFERIOR E SUPERIOR). NA EXTREMIDADE DO TIRANTE HÁ UM DISPOSITIVO PARA AJUSTE DO RESPIRADOR AO ROSTO DO USUÁRIO. A PARTE SUPERIOR DA PEÇA APRESENTA UMA PRESILHA NASAL MOLDÁVEL E EMBUTIDA ENTRE AS CAMADAS DA MÁSCARA, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL DO USUÁRIO. FORNECIDA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO (CV), QUE É FIXADA NA MÁSCARA POR ULTRASSOM. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR	UN	800	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		13698:2022. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
85	191390	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE "S" PFF3, DE TNT E MELTBLOWN, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMATO DOBRÁVEL. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 13698:2022. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.260	R\$ 3,23	R\$ 4.069,80
86	191392	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR CINZA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS DOIS DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADOS, CADA UM, DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DA MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. A PEÇA FACIAL POSSUI UMA ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRAL INFERIOR, NA QUAL É FIXADO UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS. OS RESPIRADORES POSSUEM, NA PARTE CENTRAL DO CORPO, UM PONTO (SALIÊNCIA) PARA O ENCAIXE DE UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO, MARCADO INDELEVELMENTE COM A INSCRIÇÃO "MASTT". ESTE SUPORTE É DOTADO DE QUATRO HASTES, ONDE SÃO FIXADAS QUATRO FIVELAS PLÁSTICAS CINZA CLARO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	R\$ 60,76	R\$ 4.253,20
87	196486	SAPATILHA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M ² . TAMANHO 35 ATÉ O Nº 44. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE DO MATERIAL NÃO PODENDO SER INFERIOR A 3 ANOS QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	CX	3	R\$ 5,78	R\$ 17,34
88	191150	SAPATO FECHADO BABUCHE MONODENSIDADE BRANCO: MATERIAL COURO, SOLADO FEITO COM APENAS UMA INJEÇÃO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO. COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. TAMANHO DO 33 AO 44. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	314	R\$ 42,53	R\$ 13.354,42
89	178336	SAPATO SSP EVA R-B PROFISSIONAL, ANTIDERRAPANTE, DE COR BRANCA, DISPONÍVEL NO TAMANHO 34 AO 42. SEGUINDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20347:2015. DEVENDO POSSUIR CA VÁLIDO, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE	PA	129	R\$ 78,82	R\$ 10.167,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

		REMANESCENTE NO ATO DA ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
90	92802	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO SANFONADA, GRAMATURA 30, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INODORA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA (PACOTE COM 100 UNIDADES) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	1.272	R\$ 11,77	R\$ 14.971,44
						VALOR TOTAL: R\$ 1.789.329,65

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 110/2023, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021

1.1.5. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade em manter a contratação, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.7. Em caso de formalização de contrato, a vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma que dispõe o art. 105 ou 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o município é imprescindível para garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos servidores públicos que desempenham suas funções em atividades que envolvem riscos à integridade física.

2.2. O fornecimento de EPIs está vinculado a uma série de normas e regulamentações que visam garantir a proteção dos trabalhadores, conforme as disposições da Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXII, que assegura aos trabalhadores o direito à proteção de sua saúde e segurança no ambiente de trabalho. Adicionalmente, a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece que os empregadores devem fornecer, gratuitamente, os EPIs necessários ao desempenho das atividades laborais, quando houver risco para a saúde ou segurança do trabalhador. Dessa forma, o município, ao contratar uma empresa especializada, está atendendo a uma exigência legal, assegurando que seus servidores sejam protegidos adequadamente no exercício de suas funções.

2.3. A contratação de empresa para o fornecimento de EPIs torna-se necessária diante das exigências legais e da responsabilidade da administração pública em garantir condições de trabalho seguras. Para os servidores públicos que atuam em atividades de risco, como profissionais da saúde, limpeza, vigilância e transporte, o uso de EPIs adequados e de qualidade é essencial para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. A diversidade de riscos ocupacionais enfrentados pelos servidores públicos do município – que pode envolver exposição a agentes biológicos, químicos, físicos e mecânicos – exige a aquisição de EPIs específicos e adequados para cada tipo de atividade. Tais equipamentos protegem os trabalhadores contra acidentes, lesões e doenças, sendo indispensáveis para que o município cumpra sua obrigação de proporcionar um ambiente laboral seguro e conforme as normativas vigentes. Além disso, o fornecimento regular e adequado de EPIs contribui para a eficiência e o bom desempenho das atividades públicas, evitando interrupções no trabalho devido a acidentes e afastamentos de saúde, o que resultaria em prejuízos tanto para a administração pública quanto para os próprios servidores.

2.4. Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPIs é uma medida essencial para garantir que o município cumpra as obrigações legais em relação à saúde e segurança no trabalho, além de proporcionar um ambiente laboral mais seguro e saudável para seus servidores. A execução dessa contratação deverá seguir rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, e as necessidades específicas dos servidores que desempenham atividades de risco, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas regulamentadoras pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2.5. Demais justificativas das secretarias demandantes estão pormenorizada em documentos de formalização de demanda nos autos do processo.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03788239000166-0-000009/2026

II) Última atualização: 28/01/2026

III) Id do item no PCA: 290

IV) Classe/Grupo: 733 – EPI'S

V) Link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/03788239000166/2026>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta para a licitação de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) deve ser abrangente, atendendo a todas as exigências do edital e garantindo que todos os requisitos de segurança, qualidade e conformidade com as normativas vigentes sejam cumpridos. A descrição da solução como um todo pode ser detalhada nos seguintes pontos:

3.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): A solução deve incluir o fornecimento de EPIs específicos para cada tipo de risco identificado nas atividades que serão realizadas pelos trabalhadores. Isso pode envolver:

3.3. Conformidade com Normas Técnicas:

3.3.1. Proteção para cabeça: Capacetes de segurança, bonés, viseiras.

3.3.2. Proteção para os olhos e face: Óculos de proteção, protetores faciais, viseiras.

3.3.3. Proteção auditiva: Protetores auriculares (muff, plugs).

3.3.4. Proteção respiratória: Máscaras e respiradores (dependendo dos riscos, como poeiras ou vapores).

3.3.5. Proteção para as mãos: Luvas de diversos tipos (látex, nitrílicas, de segurança, etc.).

3.3.6. Proteção para os pés: Botas de segurança, sapatos, e calçados com biqueira de aço, entre outros.

3.3.7. Proteção para o corpo: Uniformes, aventais, coletes, roupas antichamas, etc.

3.4. Atendimento às Normas Técnicas e Regulamentações:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.4.1. Normas Regulamentadoras (NR): A solução deve garantir que todos os EPIs fornecidos estejam de acordo com as Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-6, que trata especificamente dos EPIs, além de atender às normas de segurança de outras regulamentações, como a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e outras pertinentes.

3.4.2. Certificação de Qualidade: Todos os EPIs devem ser aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido e conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O fornecedor deve garantir a autenticidade e rastreabilidade dos EPIs.

3.5. Logística e Distribuição:

3.5.1. Entrega e distribuição: A solução deve detalhar a logística para a entrega dos EPIs, incluindo prazos e condições para garantir que os materiais estejam disponíveis para os trabalhadores no momento necessário.

3.5.2. Controle de estoque: A proposta deve incluir o controle eficiente de estoque dos EPIs para garantir que haja reposição contínua e que os EPIs estejam dentro do prazo de validade. Também deve ser possível realizar inventários periódicos.

3.5.3. Armazenagem: A solução deve prever uma estratégia de armazenamento adequada para os EPIs, evitando o desgaste e garantindo que os produtos permaneçam em boas condições até o momento de uso.

3.6. Garantia e Qualidade:

3.6.1. Garantia: Os EPIs devem ter garantia de qualidade e durabilidade, com políticas claras de troca ou substituição caso apresentem defeitos ou falhas de fabricação.

3.6.2. Controle de qualidade: Todos os produtos devem passar por rigorosos testes de qualidade e resistência, conforme as normas brasileiras e internacionais, garantindo sua eficácia na proteção do trabalhador.

3.7. Custos e Condições Comerciais:

3.7.1. Proposta financeira: A proposta comercial deve incluir os preços unitários e totais de todos os EPIs fornecidos, incluindo custos com transporte, treinamento e suporte técnico.

3.7.2. Condições de pagamento e prazos de entrega: A empresa fornecedora deve detalhar as condições de pagamento, prazos de entrega e reposição dos EPIs, conforme o estipulado no edital.

3.8. Prazo de Validade dos EPIs:

3.8.1. A solução deve garantir que os EPIs estejam dentro do prazo de validade e que sejam substituídos conforme a necessidade. Também deve ser contemplada a troca regular de equipamentos que apresentem sinais de desgaste.

3.8.2. O produto deverá possuir no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade remanescente no ato da entrega.

3.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

3.9.1. A empresa fornecedora deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis e de responsabilidade social, como a utilização de materiais recicláveis, a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, e o apoio ao bem-estar dos trabalhadores.

3.10. Essa solução visa garantir a segurança dos trabalhadores em conformidade com as normativas legais, fornecendo equipamentos de alta qualidade, acompanhados de treinamento, suporte, e garantia, ao mesmo tempo em que atende ao orçamento e aos prazos estabelecidos na licitação.

3.11. Por se tratar de objeto cuja natureza é considerada comum, pois:

3.11.1. É encontrado e praticado no mercado sem dificuldades;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.11.2. É ordinário, sem peculiaridade, ou característica especiais, e apresentado com identidade e características padronizadas; e

3.11.3. Garante sua caracterização em função das exigências do instrumento convocatório e das peculiaridades procedimentais do certame licitatório.

3.12. Assim o processo para contratação poderá ser através da modalidade pregão eletrônico via sistema de registro de preços (SRP), pois enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82, parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens e serviços com previsão de entregas parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a serem aplicadas durante 12 (doze), meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelas Secretarias Demandantes.

4.2. Tradicionais exigência de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o objeto deve ser executado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.3. A empresa deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, tais como a utilização de técnicas de produção ambientalmente responsáveis e a redução do uso de materiais não renováveis.

4.4. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como, devem estar em conformidade com a legislação específica e devem ser de boa qualidade e fácil aceitação no mercado.

4.5. Os fornecedores devem garantir a entrega dos EPI's dentro dos prazos estipulados, de acordo com o cronograma de necessidades de cada secretaria. A entrega pontual é essencial para evitar interrupções.

4.6. Os EPI's devem possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a partir do recebimento definitivo, sendo essa garantia de total responsabilidade do contratado, incluindo os custos de transporte.

4.7. O contratado deverá fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados, relacionados às características dos produtos fornecidos e deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer custo adicional para a municipalidade. O contratado deverá corrigir, às suas próprias custas, quaisquer falhas verificadas, especialmente se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

4.9. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

4.10. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou quando for o caso, em outro local determinado pela Administração, como as unidades descentralizadas, escolas, creches e outros órgãos públicos, na presença do encarregado do Setor em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para receber os materiais e bens provisoriamente.

4.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE **não será obrigada** a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos entregues pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.13.1. Não haverá exigência de amostra.

4.14. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.14.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.15. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.17. DA VISTORIA

4.17.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia no local da entrega dos materiais, bens ou serviços.

4.18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.18.1 São obrigações do Contratante:

4.18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

4.18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.18.4. Notificar imediatamente o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.18.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA DE REGISTRO ou contrato e no Termo de Referência.

4.18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital;

4.18.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.18.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.18.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

4.18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.18.13. A Administração **não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.19.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

4.19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.19.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.19.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de preço e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.19.13. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referentes ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1.1. A entrega dos EPI's, será de forma parcelada, na quantidade definida pelo setor requisitante, conforme demanda das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento ou nota de empenho emitido pelo encarregado responsável.

5.1.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega dos bens **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

5.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou quando for o caso, em outro local determinado pela Administração, como as unidades descentralizadas, escolas, creches e outros órgãos públicos, em horário comercial: das 07h às 11h – 13h às 16h30, na presença do encarregado do Setor em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para receber os materiais e bens provisoriamente.

5.1.4. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.1.5. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

5.1.6. Os EPI's deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento.

5.1.7. Não serão aceitos EPI's usados, reconicionados ou fora das exigências.

5.1.8. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e bens solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Almoxarifado, designado pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.1.9. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, caso a contratada não cumpra este prazo, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. Para os itens que não fazem menção de garantia complementar em seu descritivo, na tabela do item **1.1.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor),

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A ata de registro de preço, ou contrato se for o caso, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade em manter a contratação, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal técnico do contrato, quando for o caso, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, reequilíbrio e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS FISCALIS

6.19 Para fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais e bens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenador(a) da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme consta com cada Documento de Formalização de Demanda, anexo no processo.

01) Gabinete do Prefeito – Fiscal: Fiscal do contrato: Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto, matrícula nº 16291. Suplente do Fiscal do Contrato: Denilson Barbosa dos Santos, matrícula nº 114512

02) Secretaria Municipal Educação – Fiscal do contrato: Eliane Feronato, matrícula nº 5134-2 Suplente do Fiscal do Contrato: Kleyton Criss da Silva Murbach, matrícula nº 19079.

03) Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal do contrato: Fagner Silva Brito, matrícula nº 103871, Suplente do Fiscal do Contrato: Joaquim Caboclo Landim, matrícula nº 1597.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

04) Secretaria de Administração - Fiscal: Fiscal do contrato: Mikaely Neves de Caldas – Matrícula nº 18821
Suplente do Fiscal do Contrato: Cléia dos Santos Sabarrete Oliveira Matrícula nº 178451.

05) Secretaria Municipal de Planejamento - Fiscal do contrato: Yasmin Aisha Ayabe Pereira , matrícula nº 111513,
Suplente do Fiscal do Contrato: Paulo Henrique Soares De Oliveira, matrícula nº 113297.

06) Secretaria Municipal de Esporte - Fiscal do contrato: Everton Vieira Vendrame, matrícula nº 13736. Suplente do
Fiscal do Contrato: Deiviane Cabral de Oliveira Senna, matrícula nº 13968.

07) Secretaria de Fazenda - Fiscal do contrato: Rogério do Nascimento Lacerda, matrícula nº 1670 Suplente do Fiscal
do Contrato: Rodrigo Pereira Sobrinho, matrícula nº 19129.

08) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fiscal do contrato: Neide Teresinha Constante Silva, matrícula nº
22814, Suplente do Fiscal do Contrato: Éric Jonathan Calisto Guero, matrícula nº 105310.

09) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Fiscal do contrato: Silvana Nascimento de Oliveira da Silva, matrícula
nº 10439-5, Suplente do Fiscal do Contrato: Cláudio Francisco de Moura, matrícula nº 1485.

10) Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento - Fiscal: Glaudiston Alves da Silva, matrícula nº
18826-1, Suplente: Eder Richardson da Silva, matrícula nº 16604-01.

11) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Fiscal: Fernando Hermenegildo Pinto, matrículanº
108887, Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Júnior, matrícula: nº 111524.

13) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fiscal do contrato: Yara Fortunato de Andrade matrícula nº 19644,
Suplente do Fiscal do Contrato: Edemar da Silva Brol, matrícula nº 10823.

14) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Fiscal do contrato: Izolete Klotz Santin matrícula nº 111299,
Suplente do Fiscal do Contrato: Solange Oliveira matrícula nº 101195.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os EPI's serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O para recebimento provisório será de **03 (três) dias úteis**.

7.1.2. O regime de fornecimento será de forma parcelada, conforme demanda e quantitativo solicitado pelas unidades requisitantes.

7.1.3. Os materiais e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do término do recebimento provisório e da nota fiscal definitiva, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal definitiva ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal nº 110/2023.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contado do recebimento definitivo do objeto e protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa conforme Decreto Municipal 110/2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente em favor da contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O pagamento pelo fornecimento dos produtos e dos serviços, quando devidamente entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.4.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.**

8.1.2. O parcelamento da solução é a regra em geral, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, assim, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Junto a isso, a licitação será dividida por itens.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.789.329,65 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item **1.1.3.**

9.2 Insta salientar que a pesquisa de preço detalhada e consolidada em planilha, estão dispostos nos autos do processo, conforme parâmetros e moldes do decreto municipal nº 110/2023.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

9.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.7. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.8. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01 - GABINETE DO PREFEITO

2101 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.28. 00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02223 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 3.3.90.30.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2304 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2306 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2309 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2310 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2311 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2313 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2314 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2315 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2316 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 2321 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2325 – 33.90.28.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24040-33.90.30.28.000001.00000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA 24040-33.90.30.23.000001.00000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 2 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 25060 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação: 25070 - GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS

FICHA: 0888 E 0901

EL. DESP: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:11500 000000000000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

26010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

26030 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 0

943 / 0957 – FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.1.500.0000.000.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2706 – 3.3.90.30.00.00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO -3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA -3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2802- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA -3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2805- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO -3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2809- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO -3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA -3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 2810- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 3.3.90.30.28.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTO 2810- 3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2909 - GESTÃO DO DEP. OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

33.90.30.28.00. - 1.1.500.000.000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20230 - FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO

3.3.90.30.28.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA/MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

21430 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE

1457 – FICHA.

33.90.30.28.0001.00000000 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1645 - 3.3.90.30.28

1627 - 3.3.90.30.28

1599 - 3.3.90.30.28

1616 - 3.3.90.30.28

1609 - 3.3.90.30.28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20500- GESTÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
33.90.30.28.11500000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO O E SEGURANÇA
20510- GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL
33.90.30.28.11500000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO O E SEGURANÇA
20520 - APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS
33.90.30.28.11500000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO O E SEGURANÇA
20600- GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL
33.90.30.28.11500000000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO O E SEGURANÇA

Tangará da Serra/MT, 27/05/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11. ASSINATURAS	
(assinado digitalmente)	
Elaborado por:	
FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL Agente Administrativo II - Núcleo de Aquisições Públicas	
Equipe Técnica:	
FAGNER SILVA BRITO Agente de Combate as Endemias - SMS	
JATINIEL DANTAS Agente Administrativo II - SEMEC	
CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA Agente de Fiscalização de Trânsito - SINFRA	
De acordo	
ROGÉRIO SILVA SANTOS	MARCELO DOS SANTOS FERRO
Gabinete do prefeito	Secretário de Administração
ALCEU LUIZ GRAPEGGIA	WELINGTON MACHADO RONDON
Secretário de Agricultura, Pec. e Abastecimento	Secretário de Turismo e Cultura
VINÍCIUS LANÇONE	VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário de Meio Ambiente	Secretário de Educação
MAGNO CÉSAR FERREIRA	SILVIO JOSÉ SOMMAVILA
Secretário de Infraestrutura	Secretário de Desenvolvimento Econômico
ANGELA XAVIER BELIZÁRIO	ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA
Secretária de Saúde	Secretária de Esportes
MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO	ADÃO LEITE FILHO
Secretária de Assistência Social	Secretário de Planejamento
LAURA PEREIRA	FRACIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO
Secretária de Fazenda	Chefe do Departamento de Licitações e Contratos
Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2026	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.219/2026
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.1.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} **órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9.4. O registro a que se refere o **item 5.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 9.**

5.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.9.6, 5.9.6.1, 5.9.6.2**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.9.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.10.9.6.**

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 Por razão de interesse público;

9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
- b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, ... de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



CONTRATO Nº 000/ADM/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação será derivada de licitação e vinculada à proposta vencedora.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, nos termos da legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado estritamente nas hipóteses e condições previstas no **artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima por motivos alheios à vontade da Contratada, devidamente justificados e comprovados nos autos.

2.3. Na hipótese de prorrogação prevista no item anterior, o prazo de vigência será automaticamente estendido pelo período estritamente necessário para a conclusão do objeto, sem prejuízo do posterior recesso ou aplicação de sanções caso o atraso decorra de culpa exclusiva da Contratada, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Toda e qualquer alteração de prazo ou prorrogação devidamente fundamentada nos autos deverá ser formalizada mediante a celebração do competente termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ter sua vigência estendida ou prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/05/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 7.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 7.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

ABERTURA DO CERTAME: 22/06//2026.
HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(representante legal)